

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hcs1r67p SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/04/2019 Projeto de resolução nº 85/2019 Protocolo nº 2473/2019 Processo nº 771/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

**Modifica o artigo 374, do Regimento Interno,
para ampliar o limite do número de CPI's.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Modifica a redação do artigo 374, do Regimento Interno:

Art. 1º O artigo 374 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 374. Enquanto estiverem funcionando, concomitantemente 04 (quatro) CPI's, não se criará outra, salvo mediante requerimento com a assinatura de, no mínimo 2/3 dos deputados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta matéria Legislativa Resolutiva propõe a alteração da redação do artigo 374 do Regimento Interno, para ampliar o limite do número de CPI's, Comissões Parlamentares de Inquérito, funcionando na mesma data.

Esta proposta tem por objetivo preservar uma das principais funções constitucionais do Parlamento, que é a de FISCALIZAR os atos do Poder Executivo e demais poderes e órgãos, visto que o limite existente hoje, de três CPI's podendo funcionar ao mesmo tempo, ao nosso pensar, restringe, este poder investigatório, no caso em tela, da ALMT que possui 24 Deputados em ação.

O próprio dispositivo da Constituição Federal que regula a criação e o funcionamento das CPIs, em seu artigo 58, § 3º, não impõe limite inquérito, já em ação." (HC 71.039, rel. min. Paulo Brossard, julgamento em 7-4-1994, Plenário, DJ de 6-12-1996.).

Pelo o exposto, pedimos o apoio dos(a) Deputados(a) que compõem este Poder para a aprovação do presente.

Wilson Santos
Deputado Estadual